

Lei n. 192.

Polígono sobre desapropriação de
imovel - de outras parcerias.

A Câmara Municipal de Glória, por seu representante eleito e em Plenário Municipal, resolveu o seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado um terreno em favor de, com terreno de propriedade do senhor Adalino Rodrigues de Melo, situado na fazenda "Cachoeira Grande" no distrito de Aracaju e medindo 2.600 metros de comprimento por 60 centímetros de largura.

Parágrafo único: O imóvel a ser desapropriado se destinará para a passagem de rede de distribuição de água para o referido distrito.

Art. 2º - A área as divisões e as confrontações do imóvel a que se refere o art. 1º, são de propriedade do senhor Adalino Rodrigues de Melo.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência de desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Para atender as despesas com a desapropriação a que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a emitir os créditos necessários.

Art. 5º - Revogada a disposição no contrário, esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Plenário Municipal de Glória, 13 de Abril de 1955

a) Antônio Cavazza - Presidente

a) Alvaro de Azevedo Leão - Secretário

Aprovada em 11-4-55.

- a) Vicent & Paule Teixiera - Prichet
 a) Tobias & Paule Teixiera - v. Prichet
 a) Rafael de Silva Costa - Santarém.
 a) António Paulo Boyer.
 a) José Batista Viana.

Publicada e registada no Santarém de Portugal
 Municipal, em 13 de Abril de 1955.
 Alvaro de Aguiar Costa.
 Santarém.